Lei nº 3.366, de 25 de agosto de 1975

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Para dar cumprimento a Lei Complementar Federal nº 25, de 2 de julho de 1975 e Resolução nº 211, da Câmara Municipal local, fica aberto o crédito especial de Cr$ 72.182,28, destinado ás seguintes despesas, relativas á remuneração dos srs. vereadores:

Parte fixa (subsidios)	Cr$ 5.615,19
Parte variável (subsidios)	Cr$ 5.615,19
Por comparecimento a sessões extraordi.	Cr$ 800,00
	Cr$ 12.030,38

Art. 2º – Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei, a Prefeitura poderá anular dotações até o limite do crédito aberto.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 25 de agosto de 1975

[signature]

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. [signature]